



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026 URUOCA/CE, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
APROVADO EM SESSÃO 12/06/2026
EM 12/06/2026 DISCUSSÃO
DATA 12/06/2026

PRESIDENTE

Dispõe sobre alteração no dispositivo da Lei Municipal nº 217, de 05 de novembro de 1998, e da Lei Municipal nº 130, de 17 de fevereiro de 2014, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 96 da Lei Municipal nº 217, de 05 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 96. Depois de 2 (dois) anos de efetivo exercício, o servidor poderá obter autorização de afastamento para o trato de interesse particular, por período não superior a 10 (dez) anos, consecutivos ou não.

§1º Excepcionalmente, poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares ao servidor em estágio probatório, a critério da Administração Pública, observada a conveniência e oportunidade administrativas e desde que não haja prejuízo à continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos.

§2º A licença prevista no §1º deste artigo:

- I – dependerá de requerimento formal do servidor;
- II – será precedida de manifestação da chefia imediata e do titular da Secretaria ou órgão de lotação;
- III – possuirá natureza precária e discricionária;

